



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

REQUERIMENTO N°: 227/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
BIÊNIO 2025-2026

REQUERIMENTOS/PROJETOS

DESAPROVADO

Em: 14/09/2026

Sessão: 112

EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura do Vereador

O vereador abaixo assinado, na forma legal e regimental, requer a Vossa Excelência que se digne, após manifestação do Plenário, solicitar ao Representante do Ministério Público Eleitoral junto à 32ª Zona, a apuração da omissão do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN e da Prefeita de Camocim, Maria Elizabete Magalhães, quanto à fiscalização da poluição sonora e do uso irregular de equipamentos de som durante esta campanha eleitoral, especialmente aqueles relacionados ao candidato a Deputado Estadual Sérgio Aguiar (PSB), que são aliados políticos.

Têm sido observados e relatados episódios envolvendo a utilização de carros de som em circulação pelas vias públicas e paredões de som durante caminhadas, carreatas e outros atos de campanha, com volume absolutamente excessivo e em desacordo com a legislação vigente; e, em outros momentos, circulando, isoladamente, sem estarem, sequer, em eventos, tipo: caminhadas e carreatas.

A Lei Estadual nº 13.711/2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 18.062/2022, estabelece regras de combate à poluição sonora e restringe a utilização de equipamentos de som automotivos, incluindo os chamados "paredões", em espaços públicos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Por sua vez, a Lei Federal nº 9.504/1997, Art.39 §11, disciplina a utilização de alto-falantes, amplificadores, carros de som e minitrios durante a campanha eleitoral, estabelecendo, entre outras regras, que o carro de som ou minitrio somente pode ser utilizado nas hipóteses autorizadas pela legislação e respeitando o limite de 80 decibéis, medidos a 7 metros do veículo.

LINK DOS VÍDEOS: [CLIQUE AQUI!](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
BIÊNIO 2025-2026
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Em: 26/09/2026

Secretaria da Câmara